INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, 13, 5º ANDAR - SALA 502 - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010540
Telefone: (48) 3821-7166 - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35183.001018/2017-69

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL,** CNPJ nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, 5 ANDAR SALA 501, Centro - Florianópolis - SC, CEP 88010-540 doravante denominado **INSS**, neste ato representado pela Superintendente Regional, **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, CPF nº ° 293.591.479-15, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e 2022, de um lado e, de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ,** CNPJ nº 77.538.510/0001-41, adiante designada **ACORDANTE**, com sede na R. Brasilino Moura, 253, Ahú - Curitiba, PR - CEP: 80540-340, neste ato representada por sua Presidente, **MARILENA INDIRA WINTER**, CPF nº 584.411.239-34, na forma do disposto no seu Estatuto Social, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica para prorrogar a sua vigência, celebrado em 03/10/2017, com publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nº 190, de 03 de outubro de 2017, Seção 3, pág. 148, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1991, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação Técnica celebrado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ACORDO será extinto automaticamente caso haja interesse da ACORDANTE em fazer a adesão a um eventual ACT nacional celebrado entre o INSS e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que está em fase de negociação com a Diretoria de Benefícios do INSS, cujo objeto será o mesmo, qual seja, o de requerimento de serviços e/ou benefícios previdenciários e assistenciais prestados pelo INSS, na modalidade à distância, pelos advogados cadastrados pela ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ACORDO terá a sua vigência automaticamente encerrada com a assinatura e publicação do Termo de Adesão ao eventual ACT celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo, seu Primeiro Termo Aditivo, Plano de trabalho e de outros instrumentos não modificadas por este Segundo Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Superintendente Regional Sul

MARILENA INDIRA WINTER

Presidente da OAB/PR

Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, **Superintendente Regional Sul**, em 14/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marilena Indira Winter**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Celso de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8904376** e o código CRC **006FCA8B**.